

EDITAL Nº 294/2017

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID/UNIPAMPA**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com os termos do Processo protocolado sob o número 23100.000129/2014-7, torna pública a seleção de discentes de licenciaturas da Universidade Federal do Pampa, para ocupar vaga de bolsista titular de iniciação à docência ou compor cadastro de reserva para preenchimento de futuras vagas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNIPAMPA, embasado legalmente pelo Edital CAPES nº 061/2013, pela Portaria CAPES nº 096/2013 e pelo Parecer nº 033/2014/PF-UNIPAMPA/PGF/AGU, para o Edital de referência 01/2014, atualizado pela Nota nº 00337/2016/PFUNIPAMPA/PGF/AGU (NUP: 23100.002973/2016-26) para o edital lançado em novembro de 2016, de acordo com os critérios detalhados a seguir.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

O discente selecionado para vaga em aberto ou para compor cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UNIPAMPA deverá, quando assumir a vaga, cumprir com as normas do Programa previstas na Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013, da CAPES, e desempenhar atividades previstas no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto ao qual for incluído, após assinar o termo de compromisso disponível ao final deste Edital (Anexo I).

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 De acordo com o Quadro 1, as licenciaturas selecionarão candidatos para vagas nos subprojetos do Projeto Institucional PIBID/UNIPAMPA:

Licenciatura	Área	Campus	Número de vagas
Ciências Exatas	Química	Caçapava do Sul	01
Letras Português	Letras	Jaguarão	02
Pedagogia	Pedagogia	Jaguarão	01

Quadro 1: Subprojeto com seleção para bolsista ID titular

2.2 De acordo com o Quadro 2, as licenciaturas selecionarão candidatos para cadastro reserva nos subprojetos do Projeto Institucional PIBID/UNIPAMPA:

Licenciatura	Área	Campus	Vagas
Letras Português	Letras	Bagé	Cadastro Reserva
Ciências Exatas	Física	Caçapava do Sul	Cadastro Reserva
Ciências Exatas	Matemática	Caçapava do Sul	Cadastro Reserva

Quadro 2: Subprojetos com seleção para cadastro reserva na vaga de bolsista ID

3. DO VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E DA DURAÇÃO

3.1. O valor da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. A duração da bolsa será mantida até a finalização do projeto institucional vigente, podendo ser interrompida nos casos previstos na Portaria nº 096/2013, de 18 de julho de 2013.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO AO CADASTRO DE RESERVA E PARA EVENTUAL OCUPAÇÃO DE VAGA

4.1 Em atendimento ao art. 36 da Portaria nº 096/2013, da CAPES, são pré-requisitos para ocupação da vaga de Bolsista de Iniciação à Docência:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UNIPAMPA na área do subprojeto;
- d) não usufruir de outras modalidades de bolsas (no ato de ocupação de vaga), exceto os auxílios do programa de bolsas de permanência;
- e) ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto em horários de funcionamento da UNIPAMPA, observando-se o horário de atendimento do serviço de portaria dos *campi* e nos horários de funcionamento das escolas.

4.2 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que:

- a) não possua relação de trabalho com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b) possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto em horários de funcionamento da UNIPAMPA, observando-se o horário de atendimento do serviço de portaria dos *campi* e nos horários de funcionamento das escolas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deve requerer a inscrição pelo *link*: <https://goo.gl/nafePW>, conforme cronograma apresentado no Quadro 2, do item 7; demais aspectos sobre locais, datas e horários das entrevistas constam no Quadro 3, do item 8, todos deste Edital.

5.2 É de responsabilidade do candidato, acessar, imediatamente após inscrever-se, o *link* goo.gl/mNYZRA e gravar, como forma de comprovante, a planilha ou imagem da tela onde aparece sua inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Cópia dos documentos a serem entregues no ato da entrevista:

- a) cadastro de pessoa física (CPF);
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição OU observação de não obrigatoriedade OU certidão de quitação eleitoral;
- c) a produção textual descrita no item 8.2 será escrita em data, local e horário agendados previamente, com término próximo ao início da entrevista, conforme Quadro 3;

6.2 o candidato que não apresentar cópia dos documentos previstos no item 6.1, alíneas “a” e “b” será eliminado do processo seletivo.

6.3 Documentos a serem entregues no início das atividades (quando chamado para ocupar vaga), na data prevista no cronograma deste Edital:

- a) termo de compromisso (Anexo I) preenchido e assinado;
- b) comprovante de dados bancários: extrato comprovando os dados e que a conta está ativa. Para comprovar que a conta está ativa, no caso de contas novas, é necessário realizar um depósito de pequeno valor (por exemplo, R\$ 2,00).

6.4 A CAPES aceita apenas contas-correntes de pessoa física, tipo 001, não podendo ser conta poupança nem conjunta. Recomenda-se fortemente que a conta seja aberta no Banco do Brasil, cujas contas apresentam o menor índice de dificuldades de pagamento. Outros bancos possuem contas-correntes cuja natureza especial pode dificultar o repasse.

7. DO CRONOGRAMA

O processo de formação do cadastro de reserva seguirá o cronograma apresentado no Quadro 3:

Datas	Etapas
02 de outubro de 2017	Lançamento do edital no endereço: http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid
02 a 03 de outubro de 2017	Inscrições <i>on-line</i> no endereço: https://goo.gl/nafePW
04 de outubro de 2017	Homologação das inscrições e divulgação no endereço: http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid (em editais)
05 de outubro de 2017	Recursos do resultado da homologação (enviados até as 10h para o endereço pibidunipampa.institucional@gmail.com)
05 a 09 de outubro de 2017	Seleção dos candidatos pelos coordenadores de área (prova escrita e entrevista)
10 de outubro de 2017	Resultado da seleção publicado no endereço: http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid
11 de outubro de 2017	Recursos do resultado da seleção (enviados até as 18h para o endereço): pibidunipampa.institucional@gmail.com .
13 de outubro de 2017	Resultado final publicado no endereço: http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid
A definir	Início das atividades para quem for selecionado como bolsista ID titular.

Quadro 3: Cronograma de seleção de candidatos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo para seleção de bolsista ID titular ou para compor cadastro de reserva, composto por prova escrita e entrevista, acontecerá em data, local e horário previstos no Quadro 4:

Licenciatura	Área	Campus	Data	Horário	Local
Ciências Exatas	Física	Caçapava do Sul	05/10/2017	14h	Sala 305
Ciências Exatas	Química	Caçapava do Sul	05/10/2017	11h	LIFE
Ciências Exatas	Matemática	Caçapava do Sul	05/10/2017	14h	Sala 13
Letras Português	Letras	Jaguarão	06/10/2017	14h	Sala 507
Pedagogia	Pedagogia	Jaguarão	09/10/2017	18h	Sala 503 (Coordenação)
Letras Português	Letras	Bagé	09/10/2017	14h30	Sala 4209, Bl. 4

Quadro 4: Local, data e horário das entrevistas

8.2 O processo seletivo constará de:

8.2.1 Avaliação de produção textual (APT):

- a) a produção textual será elaborada na data, local e horário previsto no Quadro 4, em momento anterior ao da entrevista;

b) a produção textual terá por objetivos avaliar os argumentos para ingressar no PIBID (em eventual vaga) e a capacidade de reflexão sobre os desafios da docência. A produção textual valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal e peso de 40% (quarenta por cento) do valor da nota final;

c) o candidato que não redigir o texto terá sua pontuação zerada neste quesito.

8.2.2 Avaliação da entrevista (AE):

- a) a entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal;
- b) o peso da entrevista será de 60% (sessenta por cento) do valor da nota final;
- c) os critérios de avaliação da entrevista constam no Quadro 5.

Critérios	Pontuação
1. Conhecimento do candidato sobre os objetivos do PIBID/UNIPAMPA.	2,0
2. Disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	4,0
3. Conhecimento do candidato sobre as ações realizadas pelo subprojeto a que se candidata.	4,0

Quadro 5: Critérios de avaliação da entrevista

8.3. Do cálculo da Nota Final (NF)

8.3.1. A Nota Final (NF) será calculada da seguinte forma: $NF = [(4 \times APT) + (6 \times AE)] / 10$

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 As vagas para bolsista ID titular, de acordo com a disponibilidade prevista neste edital, serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem maior nota no processo seletivo.

9.2 A listagem de classificação dos candidatos para compor o cadastro de reserva será de acordo com os valores decrescentes das Notas Finais (NF) do processo seletivo, sendo as vagas, quando disponibilizadas, preenchidas nessa ordem.

9.3 Em caso de empate na classificação final dos candidatos, a preferência será para o candidato que tiver obtido maior pontuação na entrevista. Permanecendo o empate, a preferência será para o candidato com maior pontuação na produção textual.

9.4 Serão desclassificados os candidatos que atingirem Nota Final (NF) inferior a **5,0 (cinco pontos)**.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso administrativo para a coordenação Institucional do PIBID contra os resultados da homologação do resultado final até o horário indicado no Quadro 3 (item 7).

10.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional do PIBID por meio de correio eletrônico pibidunipampa.institucional@gmail.com. Caberá à comissão, formada por um (01) coordenador de área, três (03) coordenadores de gestão e o coordenador institucional, a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

10.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11. DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será publicado na data indicada no Quadro 3 (item 7), no endereço <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid>.

12. DA SUBSTITUIÇÃO

Os bolsistas selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades terá a bolsa cancelada por indicação do coordenador do subprojeto e com aprovação do coordenador institucional.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Edital coincidirá com o período de vigência do atual projeto institucional, regido pelo Edital 061/2013, da CAPES, não podendo, esta vigência, ultrapassar a data de **28 de fevereiro de 2018**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados para atuar nas atividades do PIBID/UNIPAMPA deverão se comprometer a seguir o plano de atividades aprovado no Edital CAPES nº 061/2013 bem como as normas estabelecidas na Portaria nº 096/2013 (CAPES – 18/07/2013).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo coordenador institucional e coordenadores de gestão do PIBID/UNIPAMPA.

Bagé, 29 de setembro de 2017.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor

ANEXO I

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista PIBID de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; aluno(a) do curso de licenciatura ___, matrícula nº ___; banco nº ___, agência nº ___, conta-corrente nº ___(anexar comprovante bancário para conferência); bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), situada à Av. General Osório, 900, Caixa Postal 07, CEP 96400-500, Bagé/RS, inscrita no CNPJ sob nº 00889834/0001-08, representada pelo Pró-reitor de Graduação.

CAPES:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista PIBID de iniciação à docência e a UNIPAMPA firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID na UNIPAMPA, o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelo Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, pela Portaria CAPES nº 96, de 18 de julho de 2013, e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista PIBID declara ter ciência do disposto no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria CAPES nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista PIBID de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da UNIPAMPA;
- IV. não possuir relação de trabalho com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possuir disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista PIBID declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta-corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela CAPES ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a CAPES disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista PIBID e a UNIPAMPA;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima, e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado, seja descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo;

e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

- XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PIBID, da UNIPAMPA, ou por iniciativa da CAPES, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XV. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa;
- XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PIBID de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de Educação Básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar termo de compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UNIPAMPA e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UNIPAMPA e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no *site* do PIBID;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do manual de concessão de bolsas do PIBID, disponível no *site* do programa;
- XV. assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da CAPES em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação institucional